CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2026

AVISO

O **PREFEITO MUNICIPAL** informa a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social por meio da Comissão de Contratação publicará Edital para serviços de hospedagem (hotéis, pousadas e similares) para acolhimento de pessoas atingidas por intempéries climáticas, de acordo com o seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	**Chamamento Público nº 17/2026**
Objeto:	Contratação de serviços de hospedagem (hotéis, pousadas e similares) sob demanda, que possuam estabelecimento hoteleiro situado e em regular funcionamento no Município de Passo Fundo independentemente do local de sua sede social, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, para acolhimento de pessoas atingidas por intempéries climáticas.
Interessado(s):	Secretaria de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS).
Processo Interno:	2026/48564
Período de inscrições:	Período de inscrições: De 18 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026 Fluxo contínuo (inscrições permanentemente abertas durante toda a vigência do edital (12 meses)**.** **(Para compor o lote inicial do primeiro sorteio de rodízio: inscrições até 09 de dezembro de 2026)**
Local das Inscrições:	E-mail: *credenciamento@pmpf.rs.gov.br*
Preço estimado:	R$ 101.098,20 (Cento e um mil, noventa e oito reais e vinte centavos).

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, e Art. 78, inciso I , Art. 79, inciso I do mesmo diploma legal e Decreto nº23/2023 e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Poderão requerer inscrição todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público, que possuam estabelecimento Hoteleiro situado e em regular funcionamento no Município de Passo Fundo independentemente do local de sua sede social,.que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente. O credenciamento permanecerá **permanente e continuamente aberto para novas inscrições** durante todo o seu período de vigência,(12 meses) nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021."

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico *www.pmpf.rs.gov.br*, no ícone *"Portal da Transparência/ Editais de Licitações".* Mais informações pelos telefones (54) 3316-7122, 3316-7125 ou e-mail *dam@pmpf.rs.gov.br*.

Passo Fundo, 13 de novembro de 2026

Glauber Lemos Vieira
Secretário de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, mediante Processo Interno Eletrônico nº 2026/48564, torna público a todos os interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público 17/2026 com o objetivo de credenciar serviços de hospedagem (hotéis, pousadas e similares) no município de Passo Fundo, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, para acolhimento de pessoas atingidas por intempéries climáticas.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I do mesmo diploma legal. Decreto nº23/2023 e pelos preceitos do direito público, os quais os interessados devem se submeter.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 1	Termo de Referência.
Anexo 2	Requerimento de Credenciamento.
Anexo 3	Modelo de Declaração.
Anexo 4	Minuta de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste chamamento público a Contratação de serviços de hospedagem (hotéis, pousadas e similares) sob demanda no município de Passo Fundo, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal, para acolhimento de pessoas atingidas por intempéries climáticas, conforme as especificações contidas no edital e anexos.

2.1.1 - A execução do serviço, objeto deste Credenciamento, será **sob demanda.** O credenciamento permitirá a utilização da rede hoteleira disponível de forma flexível e conforme a necessidade, com contratação dos estabelecimentos credenciados mediante requisição da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e pagamento exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas.

2.1.2 - Os estabelecimentos (pessoas jurídicas) interessados em credenciar-se no presente certame devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Acomodações: Quartos nas categorias individual, duplo e triplo (família), providos de camas compatíveis, roupas de cama e banho higienizadas, cobertores condizentes com o clima, colchões em bom estado de conservação, travesseiros, banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador, TV e internet Wi-Fi.

b) Serviços Inclusos: Limpeza diária dos quartos e fornecimento de café da manhã.

c) Acessibilidade: Cumprir as normas mínimas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

d) Limpeza e Conservação: Serviço diário de limpeza e higienização dos quartos, banheiros e áreas de uso comum, incluindo o fornecimento de papel higiênico e

sabonete.

e) Fornecimento 24 horas de água potável por garrafas individuais aos hóspedes;

f) Controle de Acesso: Serviço de recepção e portaria 24 horas para garantir a segurança das famílias abrigadas e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

g) Acesso a Serviços Essenciais: Preferência por locais com fácil acesso a unidades de saúde (UBS/UPAs), transporte público e comércio local.

2.2 - Não será exigido de cada estabelecimento a disponibilidade de acomodação para as 50 pessoas estimadas.Cada estabelecimento poderá disponibilizar, para contratação, a quantidade de quartos que possuir disponível, conforme sua capacidade e disponibilidade no momento da solicitação, podendo atender parcial ou integralmente à demanda do Município.

2.3 – A descrição do item e as quantidades estimadas e os preços unitários seguem conforme tabela abaixo:

Tipo de quarto	Quantidade de quartos	Média de preço da diária	Valor total dia	Tempo total da estadia 15 dias (Estimado)
Individual	09	R$ 185,33	R$ 1.667,97	R$ 25.019,55
Duplo	10	R$ 269,66	R$ 2.696,60	R$ 40.449,00
Triplo (família)	07	R$ 339,33	R$ 2.375,31	R$ 35.629,65
				R$ 101.098,20

2.4 – A inscrição ao credenciamento, em qualquer momento de sua vigência, implica obrigatoriamente a aceitação irrevogável e irrestrita da tabela de preços fixada pela Administração Pública."

2.5 – As regras de tarifação para crianças:

2.5.1 - Crianças com idade inferior a 4 (quatro) anos completos serão isentas do pagamento da diária de hospedagem;

2.5.2 - Crianças com 4 (quatro) anos completos ou mais serão considerados para fins de cobrança, sendo aplicado o valor integral da diária, nas mesmas condições estabelecidas para os demais hóspedes.

2.5.3 - A hospedagem de crianças e adolescentes deverá ocorrer mediante acompanhamento de seus pais, responsáveis legais ou pessoa formalmente autorizada, observada a legislação vigente e as normas de proteção integral aplicáveis.

3 - **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão prestados mediante requisição da Secretaria de Cidadania e Assistência Social que informará ao estabelecimento o nome das pessoas que utilizarão o serviço, mediante documento de encaminhamento.

3.2 – Os serviços de hospedagem serão requisitados conforme demanda;

3.3 - A requisição dos serviços poderá ser feita via e-mail ou whatsapp e não será condicionada a prévia notificação, uma vez que decorre de situações de

emergência climática.

3.4 - São de responsabilidade dos estabelecimentos credenciados, os custos com recursos humanos, fornecimento de água, troca das roupas de cama e banho, limpeza dos quartos e áreas comuns e afins;

3.5 - Após o credenciamento, haverá sorteio público, a fim de definir a ordem de classificação dos habilitados;

3.5.1. Os estabelecimentos credenciados no lote inicial *participarão do sorteio público para definição da ordem original de classificação do rodízio.*

3.5.2. Os estabelecimentos habilitados ***após a realização do sorteio inicial*** *serão inseridos automaticamente* ***ao final da lista de rodízio vigente****, respeitada a ordem cronológica do deferimento de seu credenciamento."*

3.6 - A ordem de distribuição das diárias ocorrerá respeitando a ordem de classificação no sorteio público;

3.7 – A distribuição das pessoas ou famílias entre os estabelecimentos de hospedagem credenciados será realizada mediante **sistema de rodízio sequencial**, observada a ordem dos estabelecimentos credenciados. Em cada rodada, será destinada **uma família ou uma pessoa a cada estabelecimento**, correspondendo, em regra, à ocupação de **1 (um) quarto por estabelecimento**.

3.8 - Na hipótese de a família ser composta por crianças ou adolescentes até 18 anos, será priorizada a **manutenção do núcleo familiar, junto aos seus pais e/ou responsáveis legais**, ainda que, para tanto, seja necessária a utilização de **2 (dois) ou mais quartos no mesmo estabelecimento**, **preferencialmente no mesmo andar,** quando a quantidade de integrantes da família exceder a capacidade de acomodação de um único quarto.

3.9 - A utilização de mais de um quarto para acomodar a mesma família **não será considerada como nova posição no rodízio**, permanecendo os demais estabelecimentos na sequência originalmente estabelecida.

3.10 - Após a distribuição de uma família ou pessoa a cada estabelecimento, concluída a ordem de todos os estabelecimentos credenciados, o rodízio será reiniciado no estabelecimento subsequente àquele em que ocorreu a última distribuição.

Exemplo:

Emergência 1:	Emergência 2:
Família/ Pessoa 1 → Estabelecimento 1	Família/ Pessoa 1 → Estabelecimento 4
Família/ Pessoa 2 → Estabelecimento 2	Família/ Pessoa 2 → Estabelecimento 5
Família/ Pessoa 3 → Estabelecimento 3	Família/ Pessoa 3 → Estabelecimento 6

3.11 - O município pagará apenas pelas diárias efetivamente utilizadas.

3.12 - Caso o credenciado não disponha de vagas no momento da demanda, deverá enviar justificativa da indisponibilidade à SEMCAS, que acionará o próximo credenciado da ordem de rodízio. **A indisponibilidade não acarretará a perda ou alteração de sua posição, que será preservada para as demandas subsequentes.**

4 –DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão requerer o credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, que possuam estabelecimento hoteleiro situado e em regular funcionamento no Municipio de Passo Fundo , independentemente do local de sua sede social, e que que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

4.2 - As inscrições para o Credenciamento deverão ser realizadas com o encaminhamento do Requerimento de Credenciamento (Anexo 2) e os demais documentos de habilitação solicitados no item 5 deste Edital, exclusivamente, para o **e- mail** credenciamento@pmpf.rs.gov.br**,** do dia 18 (dezoito) de novembro de 2026 até 09 (nove) de dezembro de 2026.(**Primeiro lote de Inscrições**) O título do e-mail deverá ser: **"Inscrição Chamamento Público 17/2026".**

4.3 - O presente Chamamento Público permanecerá com inscrições abertas continuamente durante todo o seu período de vigência, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Para fins de análise inicial, formação do cadastro de credenciados e realização do primeiro sorteio público de ordem de rodízio, será considerado o primeiro lote de inscrições recebidas até o dia **09 de dezembro de 2026**. As solicitações de credenciamento recebidas após essa data serão analisadas periodicamente e, sendo deferidas, os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem de rodízio existente.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação deverão ser enviados em cópia simples em **arquivo pdf**, perfeitamente legíveis, preferencialmente em **arquivo compactado (.zip ou .rar),** exclusivamente, para o e-mail constante no subitem 4.2 deste edital.

5.2 - Relação dos documentos necessários à habilitação:

a) Requerimento de Credenciamento,devidamente preenchido,(conforme o anexo 2)

b) Cópia do Estatuto ou do Contrato Social da Empresa.

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal

e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal

f) Cópia de comprovante de endereço

g) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município de Passo Fundo/RS.

h) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União.

i) Certificado de Regularidade (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

k) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Estaduais.

l) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Municipais

m) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros)

n) Registro ativo no Cadastur (Ministério do Turismo)

o) Licença ou alvará sanitário;

p) Declaração preenchida e assinada conforme modelo (Anexo 3).

5.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos solicitados no subitem 5.2 deste edital ou se os documentos estiverem em situação irregular.

5.4 – Em qualquer fase do chamamento, a Comissão de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo participante.

5.4.1 – Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o participante será convocado a enviá-los, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. - A Comissão de Contratação poderá, no interesse do Município de Passo Fundo, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do presente chamamento.

5.6 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

5.7 - A Comissão de Contratação reserva-se o direito de consultar os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos públicos para a verificação, confirmação de autenticidade e/ou validação dos documentos e certidões apresentados pelos interessados.

5.8 - Será vedada a participação neste chamamento, quando:

a) Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

c) Estiverem sob processo de falência, salvo se apresentarem certidão de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - Encerrado o prazo para o lote inicial de inscrições (previsto no subitem 4.2.1), a Comissão de Contratação lavrará ata e analisará a documentação de habilitação dos inscritos para a montagem do cadastro inicial de rodízio.

6.2 - Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação lavrará a ata considerando habilitados os participantes que satisfizerem às exigências do Edital e seus anexos e inabilitados os que não cumprirem o edital e anexos, caso necessário abrirá prazo de recursos e contrarrazões.

6.3 - Encerrado o prazo recursal, e a análise dos recursos e contrarrazões, se houver, a Comissão de Contratação lavrará a ata com os participantes habilitados, convocando os para o sorteio público, a fim de definir a ordem de classificação dos habilitados; A ordem de distribuição das diárias ocorrerá respeitando a ordem de classificação no sorteio público;

6.4 – Após serão convocados a assinar o Contrato;

6.5 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados, decisões...) referentes a este chamamento serão disponibilizados no site do Município: *www.pmpf.rs.gov.br*, no ícone *"Portal da Transparência/ Editais de Licitações"*, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas:

1º - Acessar o site http://www.pmpf.rs.gov.br/
2º - Clicar em "Portal da Transparência".
3º - Clicar "Editais de Licitações".
4° - No campo "Administração", selecionar a opção "Município de Passo Fundo".
5° - No campo "Exercício", digitar "**2026".**
6° - No campo "Número", digitar o número do chamamento "**17"**.
7° - No campo "Modalidade", selecionar a opção "**Chamamento Público".-**
8° - No campo "Aguardando Abertura", selecionar a opção "todas".
9° - Clicar no retângulo "Pesquisar".
10°- Clicar no Chamamento Público.
11º - Aparecerá uma janela com várias informações, como objeto, data da abertura, evento (situação em que se encontra o credenciamento), entre outras. Clicar na aba "Editais" (a última, bem à direita).

6.6 - Os documentos constantes do Processo Interno Eletrônico 2026/48564 ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, CEP.: 99.010-005, na cidade de Passo Fundo/RS.

6.7 – As inscrições apresentadas após o prazo inicial serão analisados pela Comissão de Contratação em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do seu protocolo. Uma vez habilitado e assinado o contrato, o novo credenciado será incluído **ao final da lista de rodízio sequencial vigente**.

7- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

7.1- A transição de um estabelecimento comercial (voltado ao turismo) para um ambiente de acolhimento social provisório exige adaptações práticas para garantir a segurança, a convivência harmoniosa e o atendimento das necessidades contínuas de famílias que necessitam de abrigo.

7.2 - Providências Estruturais e de Segurança:

7.2.1 - Remoção de itens de frigobar (para evitar consumo não planejado ou acidentes com crianças).

7.2.2 - Isolamento de Áreas de risco ou não essenciais do hotel (como piscinas sem guarda-vidas, saunas ou áreas de obras) para evitar acidentes, especialmente com crianças.

7.2.3 - Controle de Acesso Rigoroso: Estabelecer uma portaria com controle de entrada de quem tem autorização para estar no local, encaminhado pela SEMCAS e demais hóspedes privados, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao estabelecimento.

7.2.4 - Manter registros de entrada e saída dos hóspedes encaminhados pela SEMCAS.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável. O contrato não está condicionado à duração do credenciamento. Conforme estipulado pelo Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos referentes a serviços contínuos podem ser prorrogados de maneira sucessiva, respeitando o limite máximo de vigência de dez anos. Essa prorrogação está sujeita à avaliação da autoridade competente, que deverá atestar a manutenção da vantagem para a Administração em termos de condições e preços. Durante esse processo, é permitida a negociação com o contratado, sendo também viável a extinção contratual sem ônus para ambas as partes, conforme acordado

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas serão realizadas de acordo com a previsão de receita e despesa nas dotações orçamentárias: 2026/3253, 2026/2064; 2026/1969.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto do credenciamento e homologará o resultado da licitação, convocando o(s) credenciado (s) a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da convocação.

10.2 - Caso o contrato assinado não seja entregue no prazo definido no subitem 10.1, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções constantes na minuta do Contrato (Anexo 4).

11 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades, sanções administrativas bem como as obrigações dos credenciados estão constantes na Minuta de Contrato (Anexo 4).

12 - DO PAGAMENTO

12.1 -_A CONTRATADA será remunerada **sob demanda**, o pagamento será realizado exclusivamente pelas diárias de hospedagem efetivamente utilizadas, conforme os valores unitários previamente estabelecidos no instrumento de credenciamento e de acordo com a requisição emitida pela Administração. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. Demais informações sobre o pagamento constam na Minuta de Contrato (Anexo 4).

13 - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Por iniciativa do credenciado: O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal e escrito dirigido à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se o cumprimento integral dos acolhimentos já requisitados em andamento.

13.2. Por iniciativa da Administração Pública: O descredenciamento de ofício ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Perda das condições de habilitação exigidas no edital (fiscais, trabalhistas, sanitárias, de segurança ou de regularidade jurídica/técnica);

b) Descumprimento parcial ou total de quaisquer obrigações contratuais, normativas ou de acolhimento assumidas;

c) Aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) Recusa injustificada em atender às requisições do Município no sistema de rodízio e distribuição de vagas;

e) Transferência ou encaminhamento de hóspedes acolhidos para endereço ou estabelecimento diverso do habilitado no credenciamento;

f) Demais hipóteses legais previstas de rescisão unilateral contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Do Procedimento Administrativo: O descredenciamento fundamentado nas hipóteses do item 13.2 será formalizado mediante **procedimento administrativo próprio**, assegurados ao credenciado os direitos ao **contraditório e à ampla defesa**, garantido o prazo para manifestação/defesa prévia e a interposição dos recursos administrativos cabíveis.

13.4. Da Proteção aos Acolhidos e Continuidade dos Serviços:

O descredenciamento do estabelecimento hoteleiro, seja a pedido do credenciado ou por ato motivado da Administração Pública, **não interromperá as hospedagens em curso nem eximirá o credenciado do cumprimento das requisições já emitidas**, as quais deverão ser mantidas e executadas integralmente até a conclusão do prazo de acolhimento autorizado pela SEMCAS ou até a transferência segura dos acolhidos para outro estabelecimento credenciado.

13.5. Do Plano de Transição:

Havendo descredenciamento por infração contratual ou perda de habilitação que imponha o desabrigo imediato, a SEMCAS organizará o **remanejamento imediato das famílias acolhidas** para o estabelecimento subsequente na ordem de rodízio do credenciamento, devendo o estabelecimento descredenciado prestar total cooperação na transição, sem prejuízo

da apuração de responsabilidades e sanções cabíveis.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEMCAS, e será responsável por fazer contato com o credenciado, fazer a requisição do serviço, atestar o serviço efetivamente prestado e registrar as ocorrências, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por qualquer fator ou motivo superveniente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social que comprometa a realização do procedimento licitatório.

15.2 - Impugnações ou esclarecimentos acerca do edital e anexos poderão ser enviados para o e-mail *credenciamento@pmpf.rs.gov.br*, até o dia 03 (três) de dezembro de 2026.

15.2.1 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será enviada por e-mail e divulgada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações".

15.3 - O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.4 – O descumprimento de qualquer das exigências deste Edital ensejará a inabilitação ou desclassificação do participante mediante decisão motivada da Comissão de Contratação, assegurada a possibilidade de saneamento de falhas sanáveis, nos termos da legislação vigente, bem como o exercício do direito ao contraditório e aos recursos administrativos cabíveis.

15.5 – O Município de Passo Fundo não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos ou realizados pelo contratado;

15.6 – A inscrição do participante implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital e de seus anexos;

15.7 - Os serviços deverão ser prestados exclusivamente no endereço do estabelecimento informado e habilitado no procedimento de credenciamento.

15.8 - É vedada a transferência ou encaminhamento dos usuários para outro estabelecimento, unidade ou endereço que não esteja previsto no contrato.

15.9 – Esclarecimentos ou informações poderão ser obtidos no site do Município: *www.pmpf.rs.gov.br*, no ícone *“Portal da Transparência/Licitações"*, ou pelos telefones 54 3316-7122 e 3316-7125.

15.10 – Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social e pela Procuradoria-Geral do Município;

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Passo Fundo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passo Fundo, 13 de novembro de 2026.

Glauber Lemos Vieira
Secretário de Administração